



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 113/2022
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e/ou propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do SAMAE de Jaraguá do Sul, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REGIMENTO: Lei Nº 12.232/10; Lei Nº 8.666/93; Lei Nº 4.680/65; Decreto Federal Nº 57.690/66; e, no que couber, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 a 04: até às **08:45 horas** do dia **12/12/2022**, no Setor de Protocolo do SAMAE, Rua Erwino Menegotti, Nº 478, bairro Água Verde, CEP 89.254-000, na cidade de Jaraguá do Sul/SC.

1ª SESSÃO PÚBLICA: Às **09:00 horas** do dia **12/12/2022**, no Auditório do SAMAE de Jaraguá do Sul. As demais sessões públicas serão definidas de acordo com a tramitação do processo licitatório.

VALOR MÁXIMO PREVISTO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)/ano.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet, no endereço www.samaejs.com.br sem qualquer custo.

O Envelope Padronizado Nº 01 deverá ser retirado no Setor de Protocolo do SAMAE de Jaraguá do Sul, **até às 08:15 da data prevista para a sessão de abertura da licitação.**

ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitados por meio da plataforma "1Doc" do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> ou Correios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 113/2022
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público que, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 12.232/10, fará realizar na sede do SAMAE de Jaraguá do Sul, sita a Rua Erwino Menegotti Nº 478, no Auditório, sob a coordenação da Comissão Permanente de Licitações, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e/ou propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do SAMAE de Jaraguá do Sul, conforme descrito neste edital e em seus anexos.

I – DA DATA, LOCAL E HORÁRIOS.

1.1. Os envelopes deverão ser protocolados **até às 08:45 horas do dia 12/12/2022**, no Setor de Protocolo do SAMAE de Jaraguá do Sul, sita na Rua Erwino Menegotti Nº 478 – bairro Água Verde, CEP 89.254-000. A realização da 1ª sessão pública da licitação ocorrerá **às 09:00 horas do dia 12/12/2022**, no Auditório do SAMAE. As demais sessões públicas serão definidas de acordo com a tramitação do processo licitatório.

II – DO OBJETO.

2.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010, assim definidos:

- a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, e demais serviços inerentes à atividade publicitária conforme descritos no § 1º, do art. 2º, da Lei 12.232/2010, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral;
- b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
- c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. Os serviços objeto da presente licitação serão prestados ao SAMAE de Jaraguá do Sul.

2.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços objetos desta licitação

e que lhe sejam afetos, ressalvado a prévia autorização do SAMAE e os termos do art. 72, da Lei Nº 8.666/93.

III - DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO.

3.1. Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Projeto Básico – *Briefing*;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração para fins de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Declaração de Retirada do Envelope Padronizado Nº 01;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO-SC (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina).

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta concorrência as agências de propaganda e/ou publicidade nos termos do disposto no art. 3º, da Lei Federal Nº 4.680/65, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos no ato da entrega dos Envelopes 01, 02, 03, 04 e 05.

4.2. Não poderão participar desta concorrência as agências de propaganda e/ou publicidade:

a) em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaraguá do Sul.

c) estrangeiras que não funcionem no país;

d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

4.3. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para o licitante: a confirmação de que recebeu o envelope padronizado Nº 01 e as informações necessárias ao cumprimento das exigências estabelecidas neste edital; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4. O licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de habilitação exigidos neste edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. Nenhum licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta, bem como nenhuma pessoa física poderá representar mais de um licitante.

4.6. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Contratante, bem como de pessoa física ou jurídica com quaisquer dos impedimentos constantes no art. 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.7. O licitante deve assumir inteira responsabilidade pela superveniência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

4.8. Quando a empresa licitante for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação que pretendam exercer o direito ao tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar no envelope Nº 03 a declaração conforme Anexo IV deste Edital (com firma reconhecida), ou Certidão da Junta Comercial, emitida no ano vigente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na lei Complementar Nº123/06.

4.10. A não comprovação do item 4.9 acarretará na impossibilidade de usufruir dos benefícios de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

V - DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE.

5.1. Os licitantes far-se-ão representar por seus titulares, proprietários ou sócios-gerentes, ou diretor-presidente, ou ainda representantes devidamente credenciados, mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos e específicos para esse fim, podendo ser utilizado o modelo de Carta de Credenciamento constante no **Anexo VI**. Somente os titulares ou representantes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por sua representada.

5.2. O representante deverá identificar-se, apresentando documento de identidade oficial e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados.

a) Na hipótese de o representante ter sido constituído mediante instrumento particular, os poderes do outorgante serão comprovados pela apresentação de instrumento público ou contrato social da empresa licitante.

b) Se representante legal do licitante, os poderes serão comprovados mediante apresentação do ato de constituição do licitante original acompanhada de sua cópia autenticada em cartório ou por servidor da licitadora antes do início dos trabalhos, que estabeleça a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, e se for o caso, também cópia autenticada da ata da assembleia de eleição do dirigente, devidamente registradas no órgão competente.

5.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação. A falta ou incorreção de instrumento legal de credenciamento não impedirá a participação da empresa no certame, porém, obstará sua manifestação no curso do procedimento.

5.4. O não comparecimento de representante do licitante às sessões para recebimento e abertura dos envelopes e demais

sessões da licitação, não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos, nem influenciará suas decisões.

5.5. É facultado ao licitante a substituição de seu representante no decorrer do processo licitatório, mediante realização de novo credenciamento, porém, é vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

VI - DOS ENVELOPES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS.

6.1. No local, data e hora fixados neste edital, deverão ser protocolados:

6.1.1. **Proposta Técnica**, acondicionada em três envelopes distintos, o Nº 01, Nº 02 e Nº 03, a saber:

a) **Envelope padronizado Nº 01** - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

a.1) O envelope padronizado Nº 01 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), deverá estar lacrado, **não poderá ter nenhuma identificação na parte externa**, não poderá apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação do licitante, não poderá estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação do licitante, para preservar – até a abertura do envelope Nº 02 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

a.2) A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado Nº 01 fornecido obrigatoriamente pelo SAMAE de Jaraguá do Sul, a pedido do licitante interessado na presente licitação.

a.3) **O envelope padronizado Nº 01 será fornecido pelo Samae de Jaraguá do Sul e** deverá ser retirado pelos interessados, **até às 08:15 horas da data prevista para a sessão de abertura da licitação**, no endereço Rua Erwino Menegotti, Nº 478, bairro Água Verde, nesta cidade (Setor de Protocolo), mediante a entrega da Declaração de Retirada do Envelope Padronizado Nº 01 conforme modelo do **Anexo V**.

b) **Envelope Nº 02** - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

b.1) O envelope Nº 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA CONCORRÊNCIA Nº 113/2022 SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL LICITANTE: CNPJ:</p>

b.2) O envelope Nº 02 será providenciado pelo licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

c) **Envelope Nº 03** – Proposta Técnica - Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

c.1) O envelope N° 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 03 - PROPOSTA TÉCNICA
REPERTÓRIO E RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 113/2022
SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL
LICITANTE:
CNPJ:

c.2) O envelope N° 03 será providenciado pelo licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

c.3) O envelope N° 03 e os documentos nele acondicionados não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do envelope N° 02.

6.1.2. **Proposta de Preços**, acondicionada no Envelope N° 04, a saber:

a) O **Envelope N° 04** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 04 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N° 113/2022
SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL
LICITANTE:
CNPJ:

a.1) O envelope N° 04 será providenciado pelo licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.2. Em hipótese alguma serão aceitos invólucros encaminhados via Correio ou entregues após a data e hora aprazadas no preâmbulo deste Edital, ainda que tenha sido despachada, endereçada e/ou enviada por qualquer meio, anteriormente à data prevista.

6.3. Os invólucros com a Documentação de Habilitação (Envelope N° 05) serão apresentados somente pelos licitantes classificados no julgamento final da Proposta Técnica e Proposta de Preços, em data e hora a ser designada e informada pela Comissão Permanente de Licitações.

VII - DO CONTEÚDO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES N° 01, 02 E 03).

7.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em três partes, a saber:

- Plano de Comunicação Publicitária, via não identificada;
- Plano de Comunicação Publicitária, via identificada;
- Conjunto de informações referentes ao licitante.

7.2. O **Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada** deverá corresponder a uma campanha simulada, observando-se o tema e outras informações constantes no Projeto Básico – *Briefing* (Anexo I) deste edital, (atendendo as características exigidas no item 7.2.5), devendo ser composto pelos quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, que serão iniciados em nova página, sem reiniciar a numeração, respeitados os limites máximos de páginas estabelecidos para cada tópico, observadas as seguintes disposições quanto ao conteúdo e forma de apresentação:

7.2.1. **Raciocínio básico:** apresentação de texto, em no máximo 03 (três) páginas, em que o licitante exporá seu entendimento sobre as informações apresentadas no Projeto Básico - *Briefing* (Anexo I), em Permanente sobre o problema de comunicação definido. Apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do SAMAE de Jaraguá do Sul, a compreensão do licitante sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

7.2.2. **Estratégia de comunicação publicitária:** apresentação de texto, em no máximo 03 (três) páginas, no qual o licitante deverá explorar o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no Projeto Básico - *Briefing* (Anexo I), formulando a defesa dessa opção. O licitante indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo SAMAE de Jaraguá do Sul.

7.2.3. **Ideia criativa:** apresentação de texto, em no máximo 04 (quatro) páginas, podendo ser acompanhada de exemplos de peças publicitárias, correspondente à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária.

7.2.3.1. Poderão ser apresentados, no máximo, 04 (quatro) exemplos de peças, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo limitada uma peça por cada tipo de mídia ou não mídia, cada peça deve ser apresentada em 01 (uma) página, totalizando 04 (quatro) páginas. Exemplos:

- Mídia Impressa: 01 (um) layout de anúncio de jornal ou de revista ou mídia impressa;
- Mídia Externa: 01 (um) layout de Outdoor ou Frontlight ou outra mídia externa;
- VT: 01 (um) Storyboard;
- Spot: 01(um) roteiro de Spot ou Jingle;
- Não Mídia: 01 (um) banner ou 01 (um) flyer ou outro não mídia.
- Entre outras mídias e peças publicitárias.

7.2.3.2. Os exemplos de peças também deverão ser impressos em papel off-set 75 gr, na cor branca, formato A4 (210x297mm), em orientação retrato ou paisagem e serão considerados como anexos, não sendo computados no número máximo de páginas permitidas, devendo ser apresentados ao final da proposta e não deverão conter numeração.

7.2.4. **Estratégia de mídia e não mídia:** apresentação de texto, em no máximo 03 (três) páginas, no qual o licitante deverá, com base em informações extraídas do Projeto Básico - *Briefing* (Anexo I) e tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha, demonstrar conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público a serem atingidos pela campanha, definir os planos de distribuição de todas as peças previstas na campanha e apresentadas no quesito ideia criativa, contendo a estratégia e tática de mídia e não mídia que

justifiquem as opções escolhidas, identificando ainda as peças a serem veiculadas ou distribuídas e seus respectivos custos nominais de produção e de veiculação.

7.2.4.1. Para simulação de campanha publicitária deverão ser observadas as seguintes instruções:

- a) O custo total da campanha simulada deverá abranger todos os custos que incidem para cada peça definida e se limitará ao valor estabelecido no *Briefing* (Anexo I).
- b) Os licitantes deverão apresentar quadro resumo da campanha simulada, especificando todos os custos para cada peça publicitária utilizada e o valor total da campanha, como o exemplificado abaixo. Para cálculo da distribuição dos custos de criação, produção e veiculação da campanha simulada, o licitante utilizará como referência a verba designada no *Briefing* (Anexo I):

Meio	Peça	Custos Internos	Custos Terceiros	Honorários	Valor Total
Rádio					
Jornal					
Revista					
Outdoor					
Outros (especificar)					
Total dos custos de produção					
Total dos custos de veiculação (incluindo desconto da agência)					
Total geral da campanha					

c) Na formulação deste quesito, as agências deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores integrais da Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO-SC (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina) sem descontos.

d) Na simulação de mídia, a agência deverá considerar os valores reais das tabelas de preços vigentes dos veículos de comunicação, não sendo necessário anexá-las à proposta técnica.

e) A Subcomissão Técnica poderá promover, em qualquer fase da licitação, diligência junto aos licitantes e/ou veículos de comunicação ou fornecedores de serviços, para verificar a exatidão dos valores constantes na simulação da campanha.

f) Com referência a campanha publicitária simulada vencedora, a Administração poderá, a seu juízo, decidir ou não pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

7.2.4.2. No que concerne aos honorários sobre os serviços externos, devem ser considerados honorários de 15% (quinze por cento), incidentes sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores. No que concerne aos preços dos veículos de comunicação e Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC, deverão ser considerados os valores de tabela cheia vigentes na data de publicação desta licitação.

7.2.4.3. É permitida a inserção de anexos à estratégia de mídia e não mídia, inclusive a elaboração de tabelas, planilhas e gráficos, os quais serão considerados como anexos e estas não serão computadas no número máximo de páginas permitidas, devendo ser apresentados ao final da proposta e não deverão conter numeração.

7.2.4.4. Para fins desta licitação, consideram-se como não mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

7.2.4.5. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não-mídia, os licitantes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, também não precisando obedecer às margens e a orientação tipo retrato, citados no item 7.2.5.

7.2.5. A **Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - Via não Identificada (Envelope 01)**, deverá ser elaborada sem qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite identificação da proponente, bem como não deverá ser rubricada ou assinada sob pena de desclassificação (art. 6º, inciso XII, da Lei Nº 12.232/10), em conformidade com o que determina o artº 6º, Inciso IX, da Lei 12.232/10:

- a) em papel A4, branco; com 75 gr/m², orientação retrato;
- b) com espaçamento de 2,5 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- c) sem capa ou contra capa;
- d) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, com os itens que compõem o Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia), iniciando cada quesito sempre em páginas novas;
- e) com textos justificados;
- f) com espaçamento “simples” entre as linhas;
- g) com texto em fonte “arial”, estilo normal, tamanho 12 (doze) pontos, cor preta, sem uso de negrito, itálico ou sublinhado;
- h) com numeração sequencial em todas as páginas em algarismos arábicos em fonte “arial”, tamanho 08 (oito) pontos no canto inferior direito da página;
- i) redigida em língua portuguesa, salvo quanto expressões técnicas de uso corrente;
- j) em caderno único e com espiral preta à esquerda;
- k) sem identificação do licitante;
- l) título, entre título, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- m) será permitido pular uma linha no estabelecimento de um novo parágrafo;
- n) vedada utilização de carimbo numerador;
- o) sem emendas e/ou rasuras.
- p) com verso da página em branco;
- q) com letra maiúscula apenas no início da frase, no início de nomes próprios e em siglas.

7.2.6. Em qualquer parte interna ou externa do envelope Nº 01, assim como nos documentos nele contidos, é proibida a aposição de marca, sinal, etiqueta, palavra, endereçamento, nome do licitante, assinatura, rubrica, clipes, ganchos, prendedores, ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa proponente, sob pena de desclassificação.

7.3. A Proposta Técnica - **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada** (Envelope Nº 02) deverá constituir-se em **cópia** da via não identificada, **com a identificação do licitante**, sem os exemplos de peças relativas a ideia criativa, nos termos do art. 9º, § 2º da Lei 12.232/10 e deverá ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação do licitante.

7.3.1. Os documentos que compõem a via identificada da Proposta Técnica (Envelope Nº 02) poderão ser encadernados a critério de cada licitante.

7.4. A Proposta Técnica - **Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação** (Envelope Nº 03) deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto expressões técnicas de uso corrente, como clareza, apresentada em 01 (uma) via, da seguinte forma, sob pena de desclassificação (art. 6º, inc. XII, da Lei Nº 12.232/10):

- a) em papel tamanho A4 (210x297mm), cor branca, com 75 gramas;
- b) na orientação do tipo "retrato";
- c) espaçamento de 2,5 cm nas margens direita e esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- d) sem capa ou contracapa;
- e) sem recuo nos parágrafos e linhas subseqüentes, com os itens que compõe o Plano de comunicação Publicitária (Repertório e Relato), iniciando cada quesito sempre em nova página;
- f) texto justificado;
- g) espaçamento de linhas (entrelinhas) simples, permitido pular uma linha no estabelecimento de novos parágrafos;
- h) redigido na cor preta com fonte "arial" estilo "normal", tamanho "12 (doze) pontos";
- i) com numeração sequencial em todas as páginas, em algarismos arábicos, em fonte "arial", tamanho 08 (oito) pontos, no canto inferior direito da página;
- j) sendo vedado o uso de negrito, sublinhado ou qualquer outra forma de destaque;
- k) proibida a utilização de carimbo numerador;
- l) rubricado em todas as páginas e assinado e datado na última;
- m) sem emendas e/ou rasuras;
- n) apresentado em caderno único, encadernado com espiral preto ou transparente.

7.4.1. A Proposta Técnica – Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação (Envelope Nº 03) não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Envelope Nº 01) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Invólucro Nº 02, e terá seu conteúdo dividido pelos quesitos descritos nos itens 7.4.2. e 7.4.3., sendo que cada quesito deve ser iniciado em nova página, sem reiniciar a numeração, sendo vedado o uso de DVD's, fitas VHS, ou qualquer material de áudio ou audiovisual.

7.4.2. **Repertório:** Sob a forma de texto em até no máximo 02 (duas) páginas (atendendo as características exigidas no item 7.4), que indique o desempenho do licitante na prestação de serviços a outros clientes do setor público e/ou privado que não seja o SAMAE de Jaraguá do Sul, limitados a 01 (um) cliente, acompanhado da reprodução de, no mínimo, 03 (três) peças, com as referidas fichas técnicas em que constem título, data ou período da veiculação e a indicação das praças que as exibiram, ou sua forma de aplicação, sendo que as peças que acompanham o repertório podem ser apresentadas na orientação paisagem.

7.4.2.1. O repertório não deve incluir nenhuma peça do relato de soluções de problema de comunicação.

7.4.3. **Relato de soluções de problemas de comunicação:** também chamado de *case history*, constituído de apresentação de um relato, de até 02 (duas) páginas, sob a forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, referendados formalmente pelo respectivo anunciante, que não seja o SAMAE de Jaraguá do Sul, mediante a assinatura aposta no próprio relato. O relato visa embasar a avaliação no que concerne à resolução satisfatória de problemas

apresentados. Será permitida a inclusão de até 03 (três) peças, sendo no máximo uma peça para cada meio de divulgação, as quais não serão computadas para fins do limite de páginas previsto neste item, sendo vedado o uso de DVD 's, fitas VHS, ou qualquer material de áudio ou audiovisual.

7.4.3.1. O *case history* não deve incluir nenhuma peça apresentada no repertório.

VIII - DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

8.1. As Propostas Técnicas serão examinadas pela Subcomissão Técnica, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. A Subcomissão Técnica realizará a análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e julgamento dos quesitos que formam o conjunto de informações referentes ao proponente (Repertório e *Cases Histories*), desclassificando as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório e elaborará ata de julgamento do plano de comunicação publicitária, encaminhando à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa das razões que as fundamentaram (art. 11, § 4º, incisos III e IV, da Lei 12.232/10).

8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito:

8.2.1. Quanto ao Plano de Comunicação Publicitária (Envelope Nº 01):

8.2.1.1. **Raciocínio Básico** - a acuidade de compreensão:

- das características do SAMAE de Jaraguá do Sul e de suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- da natureza, extensão e qualidades das relações do SAMAE de Jaraguá do Sul com os segmentos sociais que constituem seu público referencial;
- do papel do SAMAE de Jaraguá do Sul no atual contexto social, político e econômico;
- dos objetivos, geral e específicos de comunicação, a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação.

8.2.1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:**

- a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do desafio de comunicação a ser enfrentado;
- a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do SAMAE de Jaraguá do Sul com seus públicos;
- a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação do SAMAE de Jaraguá do Sul, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.

8.2.1.3. **Ideia Criativa:**

- sua adequação ao desafio de comunicação;
- sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pelo licitante;
- sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades de comunicação do SAMAE de Jaraguá do Sul;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

8.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos meios de comunicação e dos hábitos dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação do SAMAE de Jaraguá do Sul;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material.

8.2.2. Quanto ao Repertório de *Cases Histories* (Envelope N° 03):

8.2.2.1. Repertório:

- a) sua concepção;
- b) sua pertinência;
- c) a clareza de exposição;
- d) correlação com publicidade institucional de órgãos públicos;
- e) a qualidade de execução e linguagem.

8.2.2.2. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

8.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 300 (trezentos) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

8.3.1. Cada um dos membros da Subcomissão Técnica atribuirá aos quesitos, no máximo, 100 (cem) pontos, vedada a pontuação fracionada, assim distribuídos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária: até 80 (oitenta), sendo:
 - a.1) Raciocínio Básico: até 20 (vinte)
 - a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária: até 20 (vinte)
 - a.3) Ideia Criativa: até 25 (vinte e cinco)

- a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: até 15 (quinze)
- b) Conjunto de informações referentes ao licitante: até 20 (vinte), sendo:
 - b.1) Repertório: até 10 (dez)
 - b.2) Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: até 10 (dez)

8.3.2. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito do mesmo licitante sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

8.3.3. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

8.4. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar 180 (cento e oitenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos.

8.5. A Nota Técnica (NT) de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos atribuídos por cada um dos membros da Subcomissão Técnica, sendo que o julgamento das Propostas Técnicas será realizado de conformidade com o tipo de licitação de “técnica e preço”, processadas e julgadas de acordo com o previsto no §4º do artigo 11 da Lei 12.232/10, observando-se o disposto no art. 6º Incisos XII, XIII e XIV, §§ 1º e 2º, art. 7º, Incisos de I a IV e artigos 8º, 10 e 11 da Lei 12.232/10.

IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1. A proposta de preços apresentada no Envelope N° 04 deverá ser apresentada em papel que identifique o licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação do licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado e dela devem constar os termos descritos nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, além das demais condições:

9.1.1. **Proposta financeira:** Conforme modelo sugestivo no Anexo II deste Edital, da qual deverão constar obrigatoriamente:

- a) Determinação do percentual de desconto a ser ofertado pela proponente sobre a “Tabela Referencial de Preços” vigente, publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO (anexar tabela), que não deverá ser superior a 30% (trinta por cento) sob pena de desclassificação.
- b) Indicação de Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura desta licitação.

9.1.2. **Declaração** na qual o licitante:

- a) concorda com os percentuais legais sobre a remuneração das Agências, no tocante ao especificado no Edital;
- b) concorda que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão pagos conforme estabelecido no Edital;
- c) concorda com o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002;
- d) compromete-se a transferir para o SAMAE de Jaraguá do Sul toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
- e) compromete-se a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para o SAMAE de Jaraguá do Sul, com referência a:
 - e.1) cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;
 - e.2) custos de serviços especiais, tais como, promoção, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;
 - e.3) valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças.
- f) informa estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas neste edital e minuta contratual.
- g) faz menção ao número desta concorrência, e informará a razão social do licitante, CNPJ, dados bancários, telefones e endereço completo;

9.3. Não será aceita oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos, nem serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas no Edital de Licitação.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Somente serão abertas as propostas de preços dos licitantes classificados na fase de julgamento das propostas técnicas.

X - DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1. As Propostas de Preços dos licitantes classificados serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a Proposta que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços, ou ainda que estiver em desconformidade com as diretrizes e especificações prescritas neste instrumento convocatório e deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como deverão estar rubricadas todas as suas folhas e assinada e datada na última.

10.3. Na formulação da proposta de preços, os percentuais de desconto não poderão ser expressos com casas decimais.

10.3.1. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

10.4. O julgamento das propostas de preço poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos, observado os seguintes critérios:

10.4.1 Para a proposta que apresentar o maior percentual de desconto ofertado para os serviços objeto desta licitação será considerada a nota máxima de 100 (cem) pontos, deferindo-se pontos proporcionais aos demais proponentes de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{\%P}{M\%} \times 100$$

Onde:

NP = (Nota da proposta de preços)

%P = (percentual da proposta em análise)

M% = (maior percentual ofertado)

10.5. A análise de proposta de preços será apreciada quanto a sua admissibilidade, levando-se em conta o aspecto formal, segundo as exigências legais e condições estipuladas neste Edital.

10.6. O SAMAE de Jaraguá do Sul reserva-se ao direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pelo licitante vencedor estão compatíveis com os de mercado.

10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do SAMAE de Jaraguá do Sul, sendo que serão corrigidos automaticamente pelos responsáveis pelo certame quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro e o erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

10.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope Nº 04 – Proposta de Preços e com poderes para esse fim.

XI - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, sendo declarada melhor classificado o licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

11.2. A Nota Final (NF) será apurada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 7) + (NP \times 3)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da proposta técnica

NP = Nota da proposta de preços

XII - DO ENVELOPE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. O licitante declarado melhor classificado deverá apresentar, na data, hora e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, o **Envelope Nº 05 – Documentos de Habilitação**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 113/2022 SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL LICITANTE: CNPJ:

12.2. O envelope Nº 05 deverá ser providenciado pelo licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

XIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Após a análise e julgamento das Propostas de Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitações realizará a convocação da empresa melhor qualificada no julgamento final, para, em sessão pública, realizar a entrega e abertura do Envelope de Documentos de Habilitação, cujo envelope deverá estar lacrado, de modo a preservar a sua inviolabilidade (art. 11, §4º, inc. XII da Lei 12.232/10).

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, preferencialmente numerados, e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou por seu preposto.

13.2.1. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição ao do Edital.

13.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.3.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa

licitante.

13.3.2. Dados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

13.4. Caso a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o Licitante inabilitado.

13.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pela Comissão Permanente de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.6. O licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão Permanente de Licitação a erro de julgamento.

13.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa dos licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

13.8. As ME deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

13.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9. Para habilitação nesta concorrência serão exigidos os seguintes documentos:

13.9.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou declaração de firma individual, devidamente registrado e

atualizado, com sua última alteração ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) No Ato Constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize, legalmente, a prestação dos serviços, objeto deste Edital;

d) Declaração nos termos do modelo Anexo III.

13.9.2. **Regularidade Fiscal** para com:

a) A **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contempla também os débitos relativos ao INSS;

b) A **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS** – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em conformidade com a Lei 12.440/11.

13.9.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" – ou que até esta data, esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) publicados em Diário Oficial; ou

b.1.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

b.1.3) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio do licitante; ou

b.1.4) por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.1.5) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB nº 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índice contábil

e com o estabelecimento de limite mínimo aceitável para fins de julgamento, atendendo ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.666/93. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:

c.1) – PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor do edital. Se o Patrimônio Líquido apurado for menor que o Capital social integralizado, será considerado o valor do Patrimônio líquido.
c.2) – LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{mínimo de 1,00}$
c.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{mínimo de 1,00}$
c.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} = \text{igual ou menor que 1,00.}$

d) Não serão qualificadas empresas que apresentarem Balanço com Patrimônio Líquido negativo.

13.9.4. A **Capacidade Técnica** será comprovada, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado (s) ou declarações de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante possui experiência na prestação de serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência.

b) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado onde tem sede o licitante);

c) Certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, conforme o art. 4º em seu § 1º, da Lei Nº 12.232/2010;

d) Comprovante de que dispõe de profissional formado em propaganda ou publicidade, apresentando a cópia autenticada do respectivo diploma, cujo vínculo com o licitante pode ser comprovado conforme alínea seguinte;

d.1) comprovação da relação de trabalho entre o licitante e os profissionais por ele indicados na proposta técnica – conjunto de informações relacionadas ao licitante – capacidade de atendimento, admitindo-se como comprovantes apenas:

d.1.1) no caso de ser sócio proprietário da empresa, a comprovação dar-se-á com o cotejo do quadro societário da empresa constante no seu ato constitutivo;

d.1.2) no caso de empregado da empresa, a cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em que conste o licitante como contratante e o cargo ocupado pelo empregado, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, com emissão referente ao último mês legalmente exigível anterior à data da abertura do certame;

d.1.3) no caso de profissional liberal terceirizado, a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, com as respectivas assinaturas reconhecidas em cartório.

13.10. Abertos os envelopes, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Agências presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada.

13.11. Os documentos referentes à Habilitação deverão estar em pleno vigor, isto é, com prazo de validade não prescrito na data da abertura dos envelopes de habilitação. As Certidões ou Atestados sem a indicação do prazo de validade e os que não são constados desta exigibilidade no Instrumento Convocatório, serão considerados para esta Licitação, válidos por 6 (seis) meses, contados da sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução ao Código Civil.

13.12. Representará o proponente, junto à Contratante e para fins de assunção de obrigações ligadas à presente licitação, o proprietário, sócio-gerente ou diretor-presidente do licitante, identificados segundo o art. 28, da Lei Nº 8.666/93, ou então pessoa legalmente credenciada, sendo esta mediante apresentação de termo apropriado (modelo Anexo VI), que deverá estar anexa à documentação de habilitação ou fora dos envelopes, devendo ser apresentada no início dos trabalhos diretamente a Comissão Permanente de Licitação.

13.13. Os documentos que necessitarem de assinatura do representante legal, quando assinados por procurador, deverão estar acompanhados de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida em cartório expedida pelo representante legal do licitante.

13.14. Os documentos emitidos por sistema eletrônico terão sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade pela internet ou junto ao órgão emissor.

13.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará, inclusive, eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

13.16. Os Invólucros não abertos dos licitantes desclassificados ficarão à disposição dos interessados por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o SAMAE de Jaraguá do Sul providenciará sua destruição.

XIV - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

14.1. A licitação será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas que serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação social, publicidade, jornalismo, administração com linha de formação em marketing, marketing ou tecnólogo em marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

14.2. Pelo menos 01 (um) dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o SAMAE de Jaraguá do Sul.

14.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pelo SAMAE de Jaraguá do Sul.

14.4. A relação dos nomes referidos no item acima será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no órgão oficial de publicidade em prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos da data em que será realizada a sessão pública marcada

para o sorteio.

14.5. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o SAMAE de Jaraguá do Sul.

14.6. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere este item, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

14.7. O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, reiniciando-se os prazos desta licitação, caso não seja possível manter as datas previamente estipuladas.

14.8. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento dos prazos mínimos.

XV - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

15.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a esta concorrência serão de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

15.2. Serão realizadas, ao menos, quatro sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste edital e na legislação em vigor, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso – e pelos representantes dos licitantes presentes.

15.3. Os representantes dos licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas sessões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

15.4. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

15.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

15.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

15.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

15.8. Se os envelopes dos licitantes desclassificados ou inabilitados não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição dos interessados por 30 (trinta) dias, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o SAMAE de Jaraguá do Sul providenciará sua destruição.

15.9. As sessões públicas ocorrerão:

15.9.1. **A primeira sessão pública** será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital.

15.9.1.1. Na primeira sessão pública a Comissão Permanente de Licitação observará a seguinte pauta:

- a) identificará os representantes dos licitantes;
- b) receberá os envelopes Nº 01, Nº 02, Nº 03 e Nº 04;
- c) receberá a Declaração que o licitante é filiado ou associado ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial, bem como o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura dos Envelopes Nº 01 e 03, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei Federal Nº 12.232/2010;
- d) conferirá se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital;
- d.1) caso ocorra alguma das hipóteses abaixo, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o envelope Nº 01, o que também a impedirá de receber os demais envelopes do licitante:
 - d.1.1) se estiver identificado;
 - d.1.2) se apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação do licitante antes da abertura do envelope Nº 02; e
 - d.1.3) se estiver aberto, danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados.
- e) rubricará no fecho, sem abri-los, os envelopes Nº 02 e Nº 04, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, separando-os dos envelopes Nº 01 e Nº 03;
- f) retirará o conteúdo dos envelopes Nº 01;
- g) retirará e rubricará o conteúdo dos envelopes Nº 03;
- h) colocará à disposição dos representantes dos licitantes, para exame, os documentos que constituem os envelopes Nº 01 e Nº 03;
- i) informará que os licitantes serão convocados para a próxima sessão pública.

15.9.1.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos envelopes Nº 01 e Nº 03, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes dos licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará o licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

15.9.1.3. A Comissão Permanente de Licitação ou qualquer dos licitantes não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes Nº 01 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

15.9.1.4. Abertos os envelopes Nº 01 e Nº 03, os licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

15.9.1.5. Se houver desistência expressa de todos os licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

15.9.1.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos envelopes Nº 01, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, bem como dos envelopes Nº 03, com o Repertório e o Relato de Soluções de Problemas de Comunicação;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, do Repertório e do Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- e) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes ao Repertório e ao Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

15.9.1.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por não atender ao disposto neste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

15.9.1.7.1. O disposto neste item não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação do licitante antes da abertura dos envelopes Nº 02.

15.9.1.8. As planilhas de julgamento da Subcomissão Técnica conterão as pontuações de cada membro para cada quesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

15.9.2. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes Nº 01 e Nº 03), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes para participar da **segunda sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os envelopes Nº 02;
- c) cotejar as vias não identificadas (envelope Nº 01) com as vias identificadas (envelope Nº 02) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a', da Lei Nº 8.666/1993;

15.9.2.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

15.9.3. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes para participar da **terceira sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os envelopes Nº 04, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes dos licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes Nº 04;
- d) analisar o cumprimento, pelos licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) analisar e julgar as propostas de preços, atribuindo as respectivas notas a cada licitante e desclassificando as propostas que não atenderem ao exigido neste edital;
- f) realizar a classificação geral, mediante aplicação da fórmula prevista neste edital, declarando o licitante melhor classificado aquele que alcançar a maior Nota Final;
- g) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preços e do julgamento final das Propostas será publicado com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a', da Lei Nº 8.666/1993.

15.9.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará a empresa melhor qualificada no julgamento final das propostas para participar da **quarta sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os envelopes Nº 05, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes dos licitantes, para exame, os documentos integrantes do envelope Nº 05;
- e) informar aos licitantes:
 - e.1) o resultado da habilitação;
 - e.2) que o resultado da habilitação será publicado com a indicação dos proponentes habilitados ou inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a', da Lei Nº 8.666/1993;
 - e.3) que será publicado o nome do licitante vencedor desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

15.10. Os envelopes dos licitantes inabilitados ou desclassificados ficarão à disposição dos interessados por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o SAMAE de Jaraguá do Sul

providenciará sua destruição.

15.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, suspender a sessão pública e/ou determinar a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

15.12. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará relatório final à autoridade competente que homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta concorrência ao licitante vencedor.

15.13 Será desclassificada a proposta técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

15.13.1. Não satisfizer as exigências fixadas neste Edital e seus anexos;

15.13.2. Não obtiver a pontuação mínima exigida.

XVI - DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.

16.1. A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas que sejam de publicação obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de envelopes;
- b) por e-mails e/ou fac-símile;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital em virtude de irregularidade. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolado no SAMAE de Jaraguá do Sul, no prazo estabelecido na legislação correspondente. Nas razões da impugnação, deverão estar claramente identificados os itens do Edital e os fatos e/ou legislação que a motivaram.

17.2. Decairá do direito de impugnar o teor do presente Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo legal.

17.3. A eventual interposição de recursos referentes à presente Concorrência, através de petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue no protocolo no SAMAE de Jaraguá do Sul, deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão impugnada.

17.4. Impetrado o recurso, dele será dado conhecimento aos demais licitantes, que disporão do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, para apresentar as contrarrazões.

17.5. Vencido o prazo para apresentação das contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação e Subcomissão Técnica poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente instruído, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em Lei e comunicado a todos os licitantes.

17.6. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

17.7. Excluído o disposto no item anterior, é atribuído efeito suspensivo aos recursos das decisões pertinentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas.

XVIII - DA CONTRATAÇÃO.

18.1. Uma vez homologado o resultado final da licitação, o SAMAE de Jaraguá do Sul convocará o licitante adjudicatário, que deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

18.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja devidamente motivada e apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial.

18.3. Firmado o contrato, as partes obrigar-se-ão em consonância com o disposto em suas cláusulas.

18.3.1. É vedado ao licitante contratado caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira.

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital, ou revogar a licitação independentemente da cominação de sanções administrativas e de multa àquele que tenha recusado a assinar o contrato, sendo esta fixada em 10% do valor anual estimado da contratação.

18.5. O licitante deverá ratificar a situação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos requeridos neste edital, quando da assinatura do contrato, obrigando-se a manter tal condição durante toda execução contratual.

18.6. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

18.7. A execução do contrato se processará através da emissão de Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente, as quais especificarão os serviços a serem realizados.

18.8. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos

termos do art. 14 da Lei Nº 12.232/2010.

18.9. A contratada poderá firmar ajustes com fornecedores ou terceiros para a prestação de serviços indispensáveis à execução do contrato celebrado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as obrigações decorrentes de pactos que firmar com terceiros.

18.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

18.11. A contratada se obriga a manter acervo comprobatório dos serviços prestados nos termos do art. 17, da Lei Nº 12.232/2010.

18.12. O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pelo SAMAE, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Nº 8.666/93 e na minuta contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à contratada.

18.12.1. Da rescisão contratual decorrerá o direito da Administração reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

18.13. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Nº 8.666/93 e na minuta contratual.

18.14. O contrato poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

18.15. Os preços dos serviços contratados baseados na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC poderão ser reajustados após doze meses, contados da data limite para apresentação das propostas de preços, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

18.16. A fiscalização, aceitação e rejeição, pelo órgão contratante, dos serviços executados pela contratada, bem como suas consequências, atenderão ao que se encontra definido na minuta do contrato.

XIX – DOS DIREITOS AUTORAIS.

19.1. Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado decorrente desta licitação para a propriedade do SAMAE de Jaraguá do Sul, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

19.2. Deverão ser previamente negociados com o SAMAE de Jaraguá do Sul quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

19.3. O SAMAE de Jaraguá do Sul considerará já incluído no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

XX – DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA.

20.1. Na execução dos serviços contratados, a Agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal Nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, Lei Federal Nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

- a) Custos internos – o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO, considerando o desconto ofertado pela Agência conforme Proposta de Preço entregue;
- b) Honorários de produção – pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da contratada, conforme especificado na proposta comercial da mesma, sugeridos pela Agência e selecionados pelo SAMAE de Jaraguá do Sul;
- c) Veiculação – desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto Nº 57.690/66, alterado pelo Decreto Nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002.
- d) A remuneração será constituída ainda de honorários especiais, assim entendidos aqueles que quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o órgão contratante pagará à agência honorários de 5% (cinco por cento) dos serviços contratados.

20.1.1. Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha ou ação publicitária e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC serão remunerados através de acordo entre as partes, fundamentado em clara e precisa demonstração da sua procedência e compatibilidade com os preços de mercado.

20.2. A contratada se compromete a transferir para o SAMAE de Jaraguá do Sul toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores.

20.3. A contratada se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, com referência a:

- a) cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;
- b) custos de serviços especiais, tais como, promoção, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;
- c) valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças.

20.4. Estão incluídos nos preços todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive despesas com instalações, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros, lucro, deslocamento, diárias, hospedagem e alimentação, e todas as demais despesas necessárias, de modo que os valores percentuais acima constituem a única contraprestação a que fará jus a

contratada pela execução dos serviços.

20.5. Não serão devidos valores mensais fixos sobre os serviços prestados e especiais.

20.6. Nenhuma despesa deverá ser assumida pela contratada sem prévia e expressa aprovação do SAMAE de Jaraguá do Sul.

20.7. O presente contrato possui como valor global anual estimado o montante de R\$ 600.000,00/ano (seiscentos mil reais, por ano).

20.8. Os preços dos serviços de veiculação deverão corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo.

20.9. A remuneração observará em qualquer hipótese, os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital e neste contrato, assim como os descontos obtidos pela contratada junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços, pela contratada.

20.10. A contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

20.11. As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.12. Com referência aos textos, leiautes, roteiros, montagem e arte-final, será observado:

- a) aqueles que forem rejeitados não serão cobrados pela contratada;
- b) os que forem aprovados, em que houver decisão posterior do SAMAE de Jaraguá do Sul de cancelamento da veiculação, serão pagos à contratada.

20.13. Pertencem ao SAMAE de Jaraguá do Sul as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

XXI - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS.

21.1. As despesas decorrentes da execução contratual serão pagas da seguinte forma:

21.1.1. As despesas próprias da contratada e de fornecedores serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato no tocante aos custos internos da agência, serviços e suprimentos externos, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados;

21.1.2. As despesas relativas à veiculação da publicidade poderão ser pagas diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados.

21.2. Os documentos que comprovam a execução dos serviços, acompanhados dos documentos fiscais hábeis, serão entregues ao SAMAE de Jaraguá do Sul, para que se manifeste sobre o aceite no prazo de cinco dias úteis a contar da data de protocolo.

21.3. Os prazos e condições de pagamento serão de até 10 (dez) dias, contados da entrega da fatura/nota fiscal devidamente acompanhada dos documentos de suporte para a comprovação da despesa nos termos da cláusula sétima da minuta contratual e, somente após certificação pelo SAMAE, que o objeto foi executado em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da fatura/nota fiscal.

21.4. Ao realizar os pagamentos das despesas, o SAMAE de Jaraguá do Sul fará as retenções de tributos previstas na legislação.

XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal.

22.2. A recusa em assinar o instrumento de contrato caracteriza desistência da prestação dos serviços e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora.

22.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, o SAMAE de Jaraguá do Sul poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos seguintes termos:
 - b.1) na rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento;
 - b.2) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,5% (meio por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência;
 - b.3) As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.
 - b.4) Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos,

prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

b.5) Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o SAMAE de Jaraguá do Sul pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo SAMAE de Jaraguá do Sul.

XXIII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

23.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2022 e 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.131.0300.4426	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - SAMAE	3.3.90 - Aplicações Diretas	13	Próprios

23.2. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à Contratada qualquer direito à integralização, pois o SAMAE de Jaraguá do Sul se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

23.3. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos nas dotações supracitadas, sendo que as dotações referentes aos exercícios subsequentes serão informadas posteriormente (quando da liberação desses orçamentos), formalizados através de apostila ao contrato (art. 65, § 8º da Lei 8.666/93).

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de proposta ou outro documento relativo à presente concorrência, independentemente do resultado da licitação.

24.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, bem como o SAMAE de Jaraguá do Sul em qualquer fase da execução contratual, se julgar necessário, proceder à vistoria nas instalações do licitante para conferência das informações prestadas pela mesma e condições de execução dos serviços objeto desta concorrência.

24.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet, no endereço www.samaejs.com.br sem qualquer custo. **O Envelope Padronizado Nº 01** deverá ser retirado no Setor de Protocolo do SAMAE de Jaraguá do Sul, **até às 08:15 da data prevista para a sessão de abertura da licitação.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



24.5. As empresas que tenham retirado cópia do Edital e seus Anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, sempre por escrito, protocoladas no SAMAE de Jaraguá do Sul ou por meio da plataforma "1Doc" no seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

24.6. **VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$ 600.000,00/ano (seiscentos mil reais/ano).

XXV - DA APRECIÇÃO DO TCE

25.1. O presente Edital e seus anexos serão objetos de apreciação e cadastro no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, não se responsabilizando o órgão licitante se a Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC)**, **Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)**, no jornal **de Circulação Estadual**, no quadro mural de editais e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br do SAMAE de Jaraguá do Sul/SC.

Jaraguá do Sul, 24 de outubro de 2022.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 113/2022**ANEXO I**
PROJETO BÁSICO – BRIEFING

O presente briefing contém informações destinadas a orientar as agências de publicidade e propaganda interessadas em participar da licitação que a Assessoria de Comunicação, através da Comissão Permanente de Licitação, está realizando para a contratação de serviços de comunicação publicitária a serem prestados ao SAMAE de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina. A campanha simulada será desenvolvida para efeito de julgamento da presente licitação, não gerando para o SAMAE de Jaraguá do Sul a obrigação de executá-la no futuro.

I - **O Cliente:** O cliente é o SAMAE de Jaraguá do Sul.

II - **Caracterização do Cliente:** O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) iniciou suas atividades em 28 de maio de 1968, com o objetivo de operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável, de esgotos sanitários, de coleta de resíduos e drenagem urbana no município de Jaraguá do Sul. Hoje, com mais de meio século de serviços prestados, é referência no setor de saneamento em Santa Catarina.

III - **Sobre o cliente:** Todos os serviços prestados e obras executadas em nome do SAMAE de Jaraguá do Sul são para atender as necessidades da população jaraguense e estar à disposição da mesma. Os serviços prestados pelo SAMAE são classificados em quatro vertentes: água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem pluvial.

IV - **Desafios da comunicação:** Criar uma campanha simulada, informativa e orientativa sobre o reajuste das tarifas de água, esgoto e recolhimento de lixo. Posicionando a qualidade dos serviços prestados pelo SAMAE à população jaraguense, com o objetivo de mitigar os impactos negativos. Anualmente a tarifa é reajustada com base na inflação e deliberação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, nas faturas com vencimento a partir de 1º de fevereiro do decorrente ano.

V - **Área de atuação:** A área de atuação é a cidade de Jaraguá do Sul. A formulação da proposta técnica (campanha simulada), deve usar como parâmetro o território da cidade de Jaraguá do Sul.

VI - **Público alvo:** O público alvo desta autarquia é a população de Jaraguá do Sul em sua totalidade, sem distinções de qualquer natureza. Na formulação da proposta técnica deve ser considerado, que, para a campanha simulada, faz-se necessário intensificar a comunicação para determinados segmentos de público alvo, que residam no município de Jaraguá do Sul, sem distinção de qualquer natureza.

VII - **Verba:** A proposta técnica (campanha simulada) deverá ser desenvolvida observando o limite da verba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Todos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da agência, deverão estar contidos na verba destinada para a campanha.

VIII - **Assinando as campanhas:** Para assinar as campanhas, a agência deverá utilizar as logomarcas da Prefeitura e do SAMAE de Jaraguá do Sul, que estão disponíveis no site do SAMAE. No caso de peças exclusivas de áudio, deverá ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



citada, ao final, o nome do SAMAE e da Prefeitura de Jaraguá do Sul.

IX - **Praças de veiculação:** O Município de Jaraguá do Sul.

X - **Período de veiculação da campanha:** 1 de janeiro de 2023 à 31 de janeiro de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 113/2022
ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa CNPJ
Nº, Fone DDD, Fax com DDD,
Endereço Completo,
Cidade, UF, CEP,
Banco, Agência, Conta Corrente

A presente proposta tem como objeto a **Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e/ou propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do SAMAE de Jaraguá do Sul**, de acordo com os itens abaixo discriminados, e demais especificações constantes do instrumento convocatório da CONCORRÊNCIA Nº 113/2022.

1. VALOR DA PROPOSTA: Conforme definido no item 9.1.1, "a" do Edital:

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto (%)
9.1.1 "a"	Determinação do percentual de desconto a ser ofertado pela proponente sobre a "Tabela Referencial de Preços" vigente, publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO.	_____ %

2. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso _____) dias (não podendo ser inferior a 180 [cento e oitenta] dias, a partir da abertura da presente licitação).

3. DECLARAÇÃO:

O Licitante DECLARA, que:

- a) concorda com os percentuais legais sobre a remuneração das Agências, no tocante ao especificado no Edital;
- b) concorda que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão pagos conforme estabelecido no Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO**



- c) concorda com o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002;
- d) compromete-se a transferir para o SAMAE de Jaraguá do Sul toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
- e) compromete-se a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para o SAMAE de Jaraguá do Sul, com referência a:
 - e.1) cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;
 - e.2) custos de serviços especiais, tais como, promoção, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;
 - e.3) valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças.
- f) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas neste edital e minuta contratual.
- g) fará menção ao número desta concorrência, e informará a razão social do licitante, CNPJ, dados bancários, telefones e endereço completo;

....., emde..... de 2022.

Identificação e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 113/2022
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

..... inscrita no CNPJ Nº, por
intermédio de seu representante legal Sr. (a) portador
(a) da Carteira de Identidade Nº CPF Nº
DECLARA que:

- a) não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;
- b) inexistem impedimentos para licitar ou contratar com a Administração;
- c) informará, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

Jaraguá do Sul, de de 2022.

Identificação e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 113/2022
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(em papel timbrado da empresa)

....., inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº , e do CPF Nº, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)

Jaraguá do Sul de de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 113/2022
ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO ENVELOPE PADRONIZADO Nº 01

Nome da empresa: _____
CNPJ da empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Telefone: _____ E-mail: _____ Pessoa de contato: _____

Declaramos que recebemos o Envelope Padronizado Nº 01.

Jaraguá do Sul, de de 2022.

(Assinatura)

Nome completo de quem retirou o Envelope Padronizado nº 01:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 113/2022
ANEXO VI

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado fora dos demais envelopes de proposta e habilitação) (em papel timbrado da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº, inscrito no CPF sob Nº para representar a empresa inscrita no CNPJ Nº, sediada no endereço, na cidade de, no Processo Licitatório Concorrência Nº 113/2022 instaurado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, a que tudo daremos por válido.

Jaraguá do Sul, de de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

*Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) o credenciado deverá apresentar documento de identidade.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 113/2022
ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022, QUE CELEBRAM ENTRE O SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL E A EMPRESA

O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Erwino Menegotti Nº 478, bairro: Água Verde, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 84.438.381/0001-85, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Onésimo José Sell, doravante denominado **SAMAE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, no município de _____ estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob Nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 113/2022**, homologado em ___/___/_____, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal Nº 12.232/2010, Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010, assim definidos:

- a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral;
- b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
- c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. Os serviços objeto da presente licitação serão prestados ao SAMAE de Jaraguá do Sul, incluindo suas Unidades Administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Integra o presente Contrato e assim aplicáveis, os documentos abaixo relacionados, os quais as partes declaram ter pleno conhecimento de seus inteiros teores:

- a) O Edital desta Concorrência;
- b) Propostas Técnica e de Preços da CONTRATADA apresentadas no certame;
- c) Projeto básico - *Briefing*.
- d) Este Contrato firma-se em regime empreitada por preço global estimativo, sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

3.1.1. Executar os serviços de propaganda e publicidade solicitados e autorizados pela CONTRATANTE.

3.1.2 Fornecer, caso solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu pedido, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhistas exigidos no processo licitatório, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência de débitos.

3.1.3. Envidar no sentido de obter, para a CONTRATANTE, as melhores condições de negócios junto aos veículos de divulgação e meios de comunicação com a comunidade, através de desconto de frequência, tabela, pacote, posicionamento, etc.

3.1.4. Assessorar a CONTRATANTE, no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de publicidade e comunicação.

3.1.5. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.

3.1.6. Submeter previamente à CONTRATANTE, para aprovação, as propostas de contratação de terceiros para fornecimento de bens ou prestação de serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, apresentando, no mínimo, 03 (três) propostas alternativas, indicando aquela mais adequada para a execução dos serviços a serem contratados ou justificando a impossibilidade de assim proceder.

3.1.6.1. A critério da CONTRATANTE, a mesma poderá apresentar outras cotações a serem inclusas juntas às realizadas pela CONTRATADA, visando ampliar o número de propostas alternativas.

3.1.7. Apresentar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, uma relação das despesas previamente aprovadas, correspondentes ao mês anterior, na qual serão incluídas as dos meses anteriores, até então não liquidadas.

3.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento e listagem dos serviços executados por terceiros, e que venham a implicar em aumento das despesas ou perda dos descontos.

- 3.1.9. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados.
- 3.1.10. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade e/ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.
- 3.1.11. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra necessária especializada.
- 3.1.12. Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.
- 3.1.13. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 3.1.14. Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a CONTRATANTE, ressalvados os verbais determinados pela urgência, que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de (02) dois dias úteis.
- 3.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
- 3.1.16. Utilizar as ideias concedidas em função deste compromisso e executá-las somente em propaganda autorizada pela CONTRATANTE.
- 3.1.17. Elaborar as mídias dos veículos de comunicação de acordo com as tabelas de preços vigentes, submetendo-se à devida aprovação.
- 3.1.18. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros.
- 3.1.19. Entregar os serviços solicitados, indicados na ordem de fornecimento (enviadas via e-mail, fac-simile ou expressa), ao fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul.
- 3.1.20. Fornecer os materiais ou serviços, à medida da necessidade da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, de acordo com a Ordem de fornecimento, enviada via fac-simile, e-mail ou protocolar no órgão da CONTRATANTE que o requisitou.
- 3.1.21. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência.
- 3.1.22. Realizar atendimentos presenciais em até 24 (vinte e quatro) horas do chamado/convocação pelo Contratante, durante o período da execução do contrato.

3.1.23. Cumprir os seguintes prazos na execução dos serviços:

- a) 10 (dez) dias para entrega de criação de campanhas e 3 (três) dias para criação de peças avulsas;
- b) 3 (três) dias para entrega de orçamentos de produção;
- c) 2 (dois) dias para entrega de planilha de veiculação de peças avulsas;
- d) 15 (quinze) dias para planejamento de mídia de campanha;

3.1.23.1. Os prazos dos serviços não previstos neste item serão definidos de comum acordo entre as partes, em consonância com os prazos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

4.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos/ serviços constantes no objeto deste contrato mediante a expedição de autorização.

4.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, para a perfeita execução dos serviços.

4.1.3. Permitir acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às suas dependências para promover reuniões com os interlocutores responsáveis pela gestão da comunicação e para entrega de serviços e produtos.

4.1.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento e/ou solicitar a troca dos produtos/serviços que não atenderem às especificações contratadas.

4.1.5. Dar o recebimento dos serviços e materiais, mediante pessoa capacitada.

4.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços e materiais objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Comunicação do SAMAE de Jaraguá do Sul ou por representantes da CONTRATANTE, devidamente designados.

5.2. A CONTRATADA deve manter o preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato.

5.3. A atestação de conformidade dos serviços e produtos caberá aos interlocutores designados pela CONTRATANTE.

5.4. A Contratante realizará, a qualquer tempo, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação propostos pela Contratada, da diversidade de serviços prestados e benefícios advindos da política de preços praticada.

5.5. A avaliação será considerada pela Contratante para:

- a) fins de solicitação de melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- b) decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato a ser firmado.
- c) fornecer, quando for solicitado, declarações sobre o desempenho da Contratada como prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATADA

6.1. A previsão orçamentária para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 600.000,00/ano (seiscentos mil reais por ano).

6.2. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito à integralização, pois, a CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

7.1. Conforme proposta apresentada no transcorrer do processo licitatório, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

7.1.1. Para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), a mesma será remunerada de acordo com a Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, **considerando sobre os referidos valores o desconto de __%**.

7.1.2. Honorários de produção – pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da contratada, conforme especificado na proposta comercial da mesma, sugeridos pela Agência e selecionados pelo SAMAE de Jaraguá do Sul.

7.1.3. Veiculação – desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto Nº 57.690/66, alterado pelo Decreto Nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

7.1.4. A remuneração será constituída ainda de honorários especiais, assim entendidos aqueles que quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o órgão contratante pagará à agência honorários de 5% (cinco por cento).

7.1.5. Os preços dos serviços previstos no item 7.1.1 poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas de preços, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do

SAMAE de 2022 e 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.131.0300.4426	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - SAMAE	3.3.90 - Aplicações Diretas	13	Próprios

8.2. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à Contratada qualquer direito à integralização, pois o SAMAE se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

8.3. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos nas dotações supracitadas, sendo que as dotações referentes aos exercícios subsequentes serão informadas posteriormente (quando da liberação desses orçamentos), formalizados através de apostila ao contrato (art. 65, § 8º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

9.2. Somente serão coletados e tratados dados pessoais indispensáveis à execução dos serviços especificados no contrato principal, sendo que em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.3. O SAMAE e a futura contratada darão conhecimento formal aos seus servidores, empregados, terceirizados, prestadores de serviços e fornecedores das obrigações e condições acordadas neste instrumento, inclusive no tocante à Política de Privacidade, Política de Segurança da Informação e Privacidade do SAMAE e da futura contratada, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

9.4. A ocorrência de qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais por parte da futura contratada, será informado no prazo de 72 (setenta e duas) horas ao encarregado do SAMAE, para adoção de providências.

9.5. Quando encerrada a vigência do presente contrato ou quando não houver mais a necessidade da utilização dos dados pessoais, a futura contratada realizará o descarte dos dados pessoais de forma segura e formalizada, devendo ser entregue ao SAMAE documento comprobatório.

9.6. O SAMAE poderá realizar auditorias em contratos e processos do prestador de serviços, para verificar se há medidas de segurança para a proteção dos dados pessoais, de acordo com o presente contrato, normas e políticas internas do SAMAE além da legislação competente. A auditoria será agendada com antecedência entre o SAMAE e o prestador de

serviço.

9.7. A proponente declara sobre os termos da Lei, estar em conformidade ou em processo de conformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DA REMUNERAÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. A remuneração da agência contratada far-se-á de acordo com o que dispõe a Lei Nº. 4.680, de junho de 1965, e demais diplomas legais em vigor.

10.2. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA. Serão pagos, ainda, layouts solicitados e aprovados e que venham a ser cancelados durante o processo de produção e/ou veiculação.

10.3. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociações, além dos descontos normais previstos em tabela que venham a ser concedidos pelos veículos ou fornecedores, serão integralmente transferidos para a CONTRATANTE.

10.4. Os prazos e condições de pagamento serão de até 10 (dez) dias, contados da entrega da fatura/nota fiscal devidamente acompanhada dos documentos de suporte para a comprovação da despesa nos termos da cláusula **sétima da minuta contratual e**, somente após certificação pelo SAMAE, que o objeto foi executado em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da fatura/nota fiscal.

10.4.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

10.4.2. Caso não haja expediente no SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JARAGUÁ DO SUL - SAMAE no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

10.5. Ao realizar os pagamentos das despesas, o SAMAE de Jaraguá do Sul fará as retenções de tributos previstas na legislação.

10.6. Os documentos de cobrança (notas fiscais, faturas), deverão conter:

- a) número do contrato;
- b) local e descrição detalhada dos serviços executados de prestação dos serviços;
- c) data do vencimento;
- d) informações para o pagamento: carteira, documento de crédito, depósito bancário, cobrança bancária, etc.

10.7. As compensações financeiras contratuais, por eventuais atrasos nos pagamentos, poderão ser aplicadas, desde que não contrarie a legislação.

10.8. Caso ocorra atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o prazo de pagamento começará a contar apenas após a entrega dos documentos, sem que caiba qualquer reajuste adicional.

10.9. Havendo erro no documento de cobrança ou recusa na aceitação dos serviços, pela CONTRATANTE, o mesmo será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as providências necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado da data de protocolo da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

11.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente até o cumprimento das obrigações das partes.

11.2. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

11.3. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III – Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO E SANÇÕES

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará os procedimentos e consequências previstas na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei Nº 8.666/93.

12.2. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.
- b) deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

12.3. A recusa em assinar o instrumento de contrato caracteriza desistência da prestação dos serviços e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa conforme edital.

12.4. Pela prática das condutas descritas nesta seção, o SAMAE de Jaraguá do Sul poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos seguintes termos:
 - b.1) na rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento;

- b.2) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,5% (meio por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência;
- b.3) As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.
- b.4) Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.
- b.5) Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o SAMAE de Jaraguá do Sul pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo SAMAE de Jaraguá do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No relacionamento entre as partes, serão observadas, ainda, as seguintes condições:

13.1.1. Os entendimentos efetuados serão documentados através de relatórios de visita, que relacionará as solicitações da CONTRATANTE, as indicações da CONTRATADA, os serviços apresentados, alterações, modificações eventuais, aprovação de trabalhos apresentados, bem como citação dos respectivos orçamentos.

13.1.2. Toda veiculação aprovada pela CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA somente poderá ser cancelada de comum acordo com o veículo e atendidas as normas deste.

13.1.3. Os descontos especiais de negociação, além dos descontos normais previstos em tabela, que venham a ser concedidos por terceiros, ou pelo veículo de divulgação, serão integralmente transferidos à CONTRATANTE.

13.2. As peças criadas pela CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, reutilizadas, não cabendo, no caso, nenhum acréscimo ou pagamento adicional, à CONTRATADA, exceto no que tange a direitos de terceiros relativos a essas peças, cujas obrigações a CONTRATANTE assumirá total responsabilidade.

13.3. O material e as ideias utilizadas na publicidade, bem como os direitos autorais patrimoniais relativos, aqui compreendidos o de usar e dispor desses, pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE, independentemente de qualquer remuneração Permanente ou adicional, valendo a presente cláusula como cessão definitiva desses direitos, vedada sua reprodução ou imitação, pela CONTRATADA, quer durante a vigência deste contrato, quer após o seu término.

13.4. Não valerá como precedente, novação ou renúncia dos direitos assegurados à CONTRATANTE pela Lei ou pelo presente Contrato, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações da CONTRATADA relativa às condições ora estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



13.5. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Jaraguá do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul, de de 2022.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Contratante

Contratada

Testemunhas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 113/2022
ANEXO VII**

**Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO-SC
(Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina).**

Este Anexo estará disponível na Internet no endereço www.samaejs.com.br
juntamente com o Edital.